

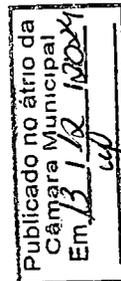


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 46/2024

**INSTITUI O PROGRAMA MUSICAL
SOLIDÁRIO, CULTURA
DEMOCRÁTICA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES,
VOLTADO PARA O ACESSO À
CULTURA E A PROMOÇÃO DOS
ARTISTAS, TALENTOS E BANDAS
LOCAIS, O DESENVOLVIMENTO
DAS ARTES E DA CULTURA NO
MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso IV-A, do art. 39, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, com emendas, por maioria, na Sessão Ordinária de 10 de dezembro de 2024, o seguinte projeto de lei:



CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Nova Venécia-ES o Programa Musical Solidário, Cultura Democrática, voltado para o acesso à cultura e desenvolvimento das artes, abrangendo políticas de desenvolvimento cultural, valorização dos artistas e talentos locais.

Art. 2º São objetivos do programa desta lei:

I - proporcionar condições de acesso à cultura e as artes aos munícipes;

II - incentivar novos talentos e a busca pelo reconhecimento artístico;

III - valorizar artistas da terra e inserir seus trabalhos no ambiente e convívio social, comunitário ou coletivo;

IV - reduzir as disparidades que afetam a nossa cultura, reintegrando ou inserindo os valores que possam formar nossa sociedade;



